

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301002/2025

TERMO	DE	CONTRA	ATO	QUE	FAZE	:M I	ENTRE	SI	O(A)
<b>CAMARA</b>	MU	<b>NICIPAL</b>	DE	<b>DEPU</b>	ΓADO	<b>IRA</b>	PUAN	PINH	IEIRO
E									

O CAMARA MU								
no CNPJ/MF so	b o, nes	ste ato rep	resenta	do(a) pelo(a	a) Sr(a) Jo	OSÉ WIRES	S SEVE	RO
BEZERRA,	dorava	inte	denon	ninada	CONT	RATANTE,		е
				,	inscri	( )		
							sediado	٠,
no(a)			., dorav	ante design	ada CON	TRATADA,	neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no (	CPF
nº		, t	endo ei	m vista o	que cons	sta no Pro	ocesso	nº
1301002/2025	e em obse	ervância às	dispos	ições da Le	i nº 14.1∶	33 de 1 d	e abril	de
2021, resolver	n celebrar	o present	e Term	o de Contra	ato, deco	rrente da	Disper	nsa
Eletrônica de L	.icitação nº	1301002/2	025, m	ediante as o	láusulas	e condiçõe	s a seg	guir
enunciadas.								

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Fornecimento de coffee break para atender às demandas alimentícias da Câmara dos Deputados de Irapuan Pinheiro. O fornecimento deverá ser realizado em quantidades suficientes, ajustadas conforme as necessidades específicas da Câmara, de modo a garantir uma alimentação adequada ao número de pessoas e ao tipo de evento ou reunião, respeitando os padrões de higiene e segurança alimentar., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo ao Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coffe Break	100.0	Unidade		

Salgados Diversos Sabores (Bandeja com 100 unidades) Produto servido em embalagem apropriada, com uma deliciosa variedade de salgados, distribuídos proporcionalmente por peso. Os itens incluem: Mini Coxinha de Frango (mínimo 25g): Recheio de frango desfiado e bem temperado, envolto em uma massa crocante e dourada, oferecendo um sabor irresistível. Mini Pizza (mínimo 60g): Deliciosa massa com recheio generoso de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona e orégano,



combinando frescor e sabor em cada pedaço. Canudinho de Frango (mínimo 30g): Crocante por fora, com uma deliciosa e suculenta mistura de frango temperado no interior, envolto em uma massa leve e saborosa. Mini Pastel de Carne Moída (mínimo 30g): Massa fina e crocante, recheada com carne moída temperada, trazendo aquele sabor caseiro e irresistível. Empadinha de Frango (mínimo 30g): Pequena, mas recheada com frango desfiado e temperado de forma saborosa, envolta em uma massa macia e delicada. Suco dois sabores a escolha da contratante (jarra litros). Bolo fofos simples dois sabores a escolha da contratante (mínimo 500g). No serviço de Coffee Break estarão incluídos a entrega dos productos em membalagens apropriadas, garantindo a proteção e a preservação da qualidade dos alimentos e cumprir as normas sanitárias e de higiene, assegurando que todos os procedimentos de segurança alimentar sejam cumpridos de acordo com as exinências pertinentes

2 C	I ÁUSU	ΙΔSF	GUNDA -	- VIGÊ	NCIA			
/	2.1. (	O praz e	zo de viç	gência	deste Terme em//			
3. C	LÁUSU	LA TE	RCEIRA -	- PREC	O			
R\$.					presente . (			
	cificado				(		,,	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutencao das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1301002/2025.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  .....

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1301002/2025.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônico de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, ...... de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11
JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.